

to
T. Mat
on

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, POR MOBILIDADE NA CATEGORIA, DE ASSISTENTE TÉCNICO/A, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSOS

ATA N.º 1

No dia 08.07.2025, pelas 11:00 horas, reuniu, nas instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), sitas na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º a 6.º pisos, em Lisboa, o júri designado por despacho de 03.07.2025 do respetivo Inspetor-Geral, com vista à realização do procedimento de recrutamento e seleção, por mobilidade na categoria, de assistente técnico/a, vinculado/a por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na área de gestão administrativa de processos, cuja abertura foi autorizada por despacho superior de 03.07.2025.

O júri tem a seguinte composição:

- **Presidente:**
Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu, Diretora de Serviços
- **Primeira Vogal Efetiva:**
Carla Marina Miranda Gaio, escritã, em funções de coordenação técnica, e com experiência na área funcional do presente procedimento, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- **Segunda Vogal Efetiva:**
Ana Cristina Ferreira Fernandes Cardoso dos Reis, Técnica Superior, com experiência na área de gestão de recursos humanos;
- **Primeira Vogal Suplente:**
Maria Teresa de Araújo Matos, Técnica Superior;
- **Segundo Vogal Suplente:**
Vitor Manuel Salgueiro António, Técnico Superior;

Tendo estado presentes a Primeira Vogal Efetiva, em substituição da Presidente, a Primeira Vogal Suplente e o 2.º Vogal Suplente.

A reunião teve como ponto único de ordem de trabalhos a fixação dos métodos e parâmetros de avaliação aplicáveis no âmbito do procedimento, considerado o perfil

Ke
T. Martins
E1

profissional e de competências do posto de trabalho, e a definição de outros aspetos com relevância para a respetiva tramitação.

Assim, considerando que:

1. A mobilidade deve ser publicitada, pelo órgão ou serviço de destino, e pelos meios cumulativamente previstos no artigo 97.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. O procedimento de recrutamento e seleção por mobilidade não se encontra sujeito à regulamentação prevista na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a tramitação do procedimento concursal;
3. Importando, ainda assim, por inexoráveis exigências da igualdade a conferir no tratamento de oportunidades e pela imperatividade da seleção de acordo com o princípio do mérito, proceder à fixação, antes da publicitação a que supra se alude, dos métodos e parâmetros de avaliação a aplicar no âmbito daquele procedimento e, bem assim, definir outros aspetos relevantes para a respetiva tramitação;
4. A análise/avaliação curricular, por especialmente incidente sobre as funções desempenhadas na categoria/carreira, e no cumprimento ou execução de competências e atividades na área objeto do presente procedimento, constitui a forma mais idónea de proceder, dispensando valoração, à triagem de entre todas as candidaturas apresentadas, daquelas a cuja apreciação deve ser dada continuidade;
5. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente as identificadas no perfil comportamental constante do aviso de abertura do procedimento;
6. A tramitação do procedimento de recrutamento e seleção por mobilidade prima pela simplificação e celeridade, não se encontrando vinculada a outros princípios que não os da transparência, imparcialidade e igualdade em que basilarmente se deve estear qualquer procedimento de recrutamento e seleção;

Deliberou o júri, no estrito cumprimento das referidas injunções legais, e na margem de conformação decisória pelas mesmas consentida, o seguinte:

- I.** Liminarmente excluir e arquivar as candidaturas apresentadas:
 - Para além do prazo;
 - Por quem não reúna os requisitos de admissão;
 - Por quem não apresente, em tempo, os documentos mencionados no aviso de abertura do procedimento, ou dos quais não conste a expressa indicação de todos os elementos igualmente elencados naquele aviso.
- II.** Aplicar como métodos de seleção a análise/avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.
- III.** Em sede de avaliação curricular proceder à análise sumária, e sem valoração, dos currículos apresentados.
- IV.** Admitir e convocar, para a fase de realização de entrevista de avaliação de competências, apenas os/as candidatos/as cujo currículo se afigure relevante para as funções objeto do procedimento em referência, iniciando-se a realização de entrevistas pelos/as que demonstrem deter eventual experiência no exercício dessas funções.
- V.** No âmbito de entrevista de avaliação de competências, avaliar as competências consideradas essenciais para o exercício das referidas funções, designadamente as identificadas no perfil comportamental constante do aviso de abertura do procedimento, aferindo-as, no contexto da interação a estabelecer, presencialmente, entre os membros do júri, na qualidade de entrevistadores, e cada candidato/a, na qualidade de entrevistado/a, mediante recurso a um Guião de Entrevista, constante do anexo I à presente ata, composto por um conjunto de questões abertas relacionadas com aqueles perfis.
- VI.** Não proceder à publicitação ou consentir na consulta desse guião até que todos/as os candidatos/as convocados/as para a realização da entrevista de avaliação de competências a hajam realizado.
- VII.** Avaliar cada competência da seguinte forma:
 - Muito Bom/ 20 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível muito bom, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
 - Bom/ 16 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível bom, a competência profissional e/ou comportamental exigida;

kp
J. Matos
09

- Suficiente/12 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível suficiente, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
- Insuficiente/ 8 valores – O/A candidato/a não demonstra deter a competência profissional e/ou comportamental exigida;

Sendo que a classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, truncada às centésimas, resultando da média aritmética simples da classificação atribuída a cada uma das 11 (onze) competências que integram o perfil definido, por aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = (C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8 + C9 + C10) / 10$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

C - Competência;

N.º associado a C – N.º de ordem da competência, conforme listado no anexo I à presente ata.

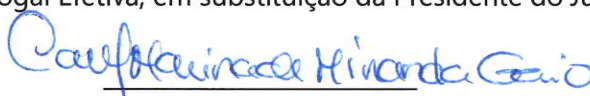
- VIII.** Estabelecer o carácter eliminatório deste método de seleção, e, nessa conformidade, excluir do procedimento os/as candidatos/as que na entrevista de avaliação de competências tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, e, bem assim, aqueles/as que, na data e hora agendada, não tenham comparecido à entrevista de avaliação de competências.
- IX.** Ordenar finalmente os/as candidatos/as que realizaram a entrevista de avaliação de competências por ordem decrescente da avaliação na mesma obtida.
- X.** Em caso de igualdade na classificação, conferir preferência aos/às candidatos/as detentores de prévia experiência no exercício das funções objeto do presente procedimento. Subsistindo a igualdade, preferirá, então, o/a candidato/a mais jovem.
- XI.** Notificar os/as candidatos/as visados/as de todas as decisões referenciadas em **I.**, **IV.**, **VIII** e **IX.**, e proceder à convocatória a que se alude em **IV.**, através de mensagem de correio eletrónico, para o endereço que, para o efeito, e como exigido no aviso de abertura do presente procedimento, haja sido indicado pelos/as mesmos/as.

- XII.** Promover, em conformidade, a publicitação, nos termos legais aplicáveis, do aviso constante do anexo II à presente ata.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

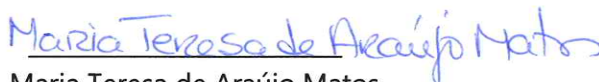
Nada mais havendo a tratar, pelas 11:50 horas foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, juntamente com os anexos que a integram, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri.

1.^a Vogal Efetiva, em substituição da Presidente do Júri



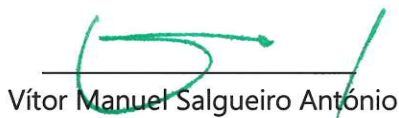
Carla Marina Miranda Gaio

1.^a Vogal Suplente



Maria Teresa de Araújo Matos

2.^o Vogal Suplente



Vítor Manuel Salgueiro António